



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 2.809 , DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Terminal Rodoviário de Ouro Preto do Oeste/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, contida no terreno de propriedade do Município de Ouro Preto do Oeste, onde funcionará o Terminal Rodoviário, em favor daquela Municipalidade.

Art. 2º. As Edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerão com destinação ao Terminal Rodoviário, imóvel localizado no setor 03, quadra 109, lote 407, localizado na Rua Duque de Caxias, confrontando-se ao norte com a Rua Sebastião Cabral de Souza e Rua Rio de Janeiro, ao sul com a Rua Duque de Caxias e Rua José Lenk, a leste com a Rua Rio de Janeiro e Rua Duque de Caxias e a Oeste com a Rua José Lenk e Rua Sebastião Cabral de Souza, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização, independente de Interpelação Judicial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador